

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

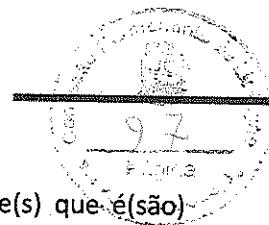
A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19.05.2022 . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01.06.2022 às 08h00min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01.06.2022 às 09h00min

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



- 5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. LOTE/ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;



- 2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

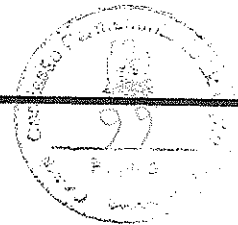
3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Solonópole, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;



DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.9 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, obedecidas as disposições abaixo.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.



- 3.11.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 3.11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.11.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.11.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.
- 3.11.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 3.12. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.13. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 3.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Banco do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual conterá:

4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 – A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.

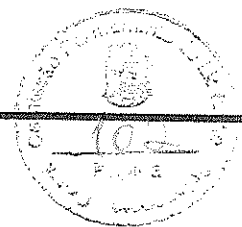
4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.



4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.

Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e



quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.9 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.7.10 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.11 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.18 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

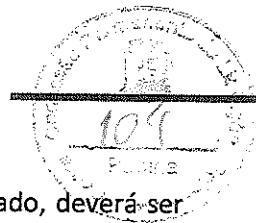
4.7.21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.22 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.24 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.25 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



4.7.26 - A Proposta de Preços Final (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, deverá ser enviada via sistema e/ou e-mail institucional, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**.

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO.

4.8.1. A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme especificações abaixo:

4.8.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial (Anexo II) e Orçamento(s) Detalhado(s)**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e/ou Responsável Técnico da licitante.**

4.8.2.1. - Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- Proposta de preços deverá constar a identificação e assinatura do responsável legal da empresa.

4.8.2.2. - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;
- Planilha orçamentária deverá constar a identificação e assinaturas do responsável legal e responsável técnico da licitante.

4.8.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Solonópole para o item.

4.8.4 - O cronograma físico-financeiro será ajustado de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão das ordens de serviços, durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

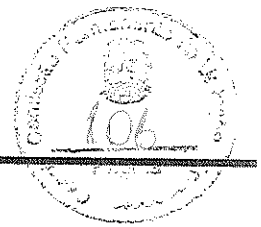
5.3.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.3.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

5.3.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.



5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços compatível em características com o objeto licitado.

5.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



5.9 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.9.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.9.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.9.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.9.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.

5.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.10.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

5.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.



5.11.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.11.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na **INTERNET**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópolis-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor máximo do contrato, conforme o caso;



7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

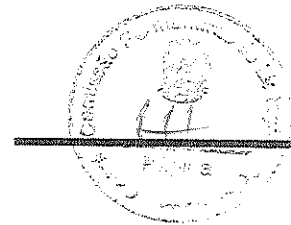
8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente.

8.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado e será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

9.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 – DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A execução dos serviços se dará mediante expedição da ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor de acordo com conveniência e oportunidade administrativa e necessidade.

10.1.1. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.

10.2 - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

10.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

10.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados as normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, adequadas as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Solonópole/CE e se atenderem ao Art.57 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.3.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada, os custos com, manutenção das máquinas e equipamentos, pagamento de todo pessoal envolvido nos serviços, como também todos impostos, obrigações, inclusive de ordem trabalhista, ou quaisquer outras para a efetiva realização dos serviços.

10.3.2. A empresa deverá atentar e cumprir todas as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e quanto ao vínculo empregatício dos motoristas, tais como: horário intrajornadas, horário interjornadas, folgas, férias, adicional noturno (quando demandado) e etc;

10.3.3. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação.

10.3.4. Durante o período de contratação, os veículos deverão ficar exclusivamente reservados a prestação de serviços. No caso de mudança, substituição, troca ou qualquer outra alteração, caberá a **Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole** decidir e autorizar previamente sobre a possibilidade, caso contrário, a contratada poderá ensejar ao descumprimento contratual.



10.3.5. Caberá a Contratada fornecer todos os equipamentos necessários a execução dos serviços mencionados na presente especificação, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que se refere à execução de reparos e manutenção preventiva e/ou corretiva dos mesmos.

10.3.6. O Transporte do operador e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, estando em atividade nos trechos, será fornecido pela Contratada.

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com os boletins de medição elaboradas por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos serviços, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser



fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

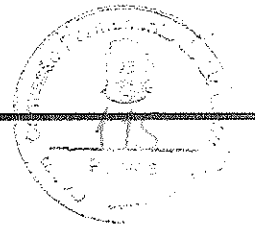
14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Solonópole/CE, 17 de Maio de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa

Pregoeira do Município de Solonópole/CE



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.05.16.01-SEINFRA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA;
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA;
- 5. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.550.244,72 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

7. DA JUSTIFICATIVA: As locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços de recuperação das estradas vicinais dos diversos distritos de Solonópolis.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

8.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor designado de cada unidade gestora devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

11. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017**;
VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

9.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

- 10.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição da ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor de acordo com conveniência e oportunidade administrativa e necessidade,
- 10.2. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 11.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados as normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, adequadas as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Solonópolis/CE e se atenderem ao Art.57 da Lei n° 8.666/93.



III – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

12. DOS ITENS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2.000MM E ALTURA 1.100MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	1.200	R\$ 283,57	R\$ 340.284,00
1.2	MOTO NIVELADORA COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADA COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.500MM E ALTURA 800MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	2.400	R\$ 258,74	R\$ 620.976,00
1.3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM ALAVANCAS ERGONOMICAMENTE POSICIONADAS PARA PERMITIR UMA OPERAÇÃO FÁCIL E PRECISA, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO	HORAS	800	R\$ 123,38	R\$ 98.704,00
1.4	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	HORAS	4.992	R\$189,01	R\$ 943.537,92
1.5	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	HORAS	480	R\$ 186,42	R\$ 89.481,60
1.6	TRATOR DE PNEUS	HORAS	3.960	R\$ 115,47	R\$ 457.261,200
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.550.244,72

Obs.: A planilha a ser cotada no sistema/plataforma pela licitante e que fará parte do julgamento é a exposta na Tabela 1 - **RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM COTADOS**, anexo a este termo.

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

IV – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela Elaboração e Aprovação do PB/TR: FRANCISCO MATÇON PINHEIRO DE ANDRADE
- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

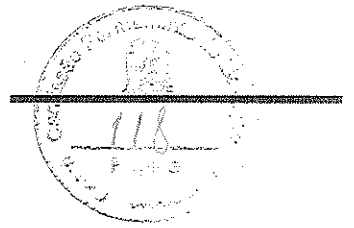


Tabela 1 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.GLOBAL
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2.000MM E ALTURA 1.100MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	1.200	R\$ 283,57	R\$ 340.284,00
1.2	MOTO NIVELADORA COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADA COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.500MM E ALTURA 800MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	2.400	R\$ 258,74	R\$ 620.976,00
1.3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM ALAVANCAS ERGONOMICAMENTE POSICIONADAS PARA PERMITIR UMA OPERAÇÃO FÁCIL E PRECISA, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO	HORAS	800	R\$ 123,38	R\$ 98.704,00
1.4	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	HORAS	4.992	R\$ 189,01	R\$ 943.537,92
1.5	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	HORAS	480	R\$ 186,42	R\$ 89.481,60
1.6	TRATOR DE PNEUS	HORAS	3.960	R\$ 115,47	R\$ 457.261,20



PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz a Gente Cuida!



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES

1 - OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo esclarecer e estipular as condições relativas à locação de máquinas pesadas tipo, **TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, CAMINHÃO TANQUE 8.000, CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 E TRATOR DE PNEUS**, para ficarem a disposição do município de **SOLONÓPOLE-CE**, fixando direitos e obrigações do CONTRATANTE, e da firma CONTRATADA, a qual serão confiados os citados trabalhos.

2 - CONTRATO

A presente especificação juntamente com os demais documentos técnicos adiante discriminados ficará fazendo parte integrante do Edital de Licitação e Contrato, para a concretização do objeto em questão, valendo como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

3 - LOCALIZAÇÃO

As máquinas a serem alugadas desenvolverão serviços no município de **SOLONÓPOLE**. especificamente na recuperação das **ESTRADAS VICINAIS DOS DIVERSOS DISTRITOS DE SOLONÓPOLE**. citadas no Edital de Licitação.

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

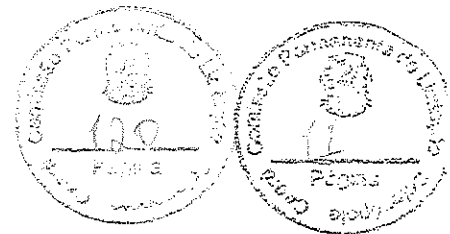
Os serviços objeto destas especificações, compreendem, em síntese, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE**, conforme a seguir:

- a) Trator de esteiras equipado com lâmina de aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 2.000mm e altura 1. 100mm, com escarificador traseiro;
- b) Motoniveladora com tração nas quatro rodas, equipada com lâmina de aço de alta resistência. de dimensões mínimas: comprimento 3.500mm e altura 800mm, com escarificador traseiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
RUA DR. QUEIROZ LIMA, Nº 330 CENTRO, CEP: 63620-000
CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz, a Gente Cuida!



- c) Retroescavadeira de pneus com alavancas ergonomicamente posicionadas para permitir uma operação fácil e precisa, durante toda a jornada de trabalho;
- d) Caminhão Tanque de 8.000L;
- e) Caminhão Basculante 12 m³;
- g) Trator de Pneus.

5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A execução dos serviços a que se referem estas especificações obedecerá às indicações, recomendações e exigências contidas na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela PREFEITURA e constituídas pelos seguintes elementos:

5.1.1 - Ordem de serviço emitida pela PREFEITURA com indicação de local onde as máquinas realizarão os serviços.

5.2 - Não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação em decorrência das alterações citadas nas alíneas acima.

5.3 - A CONTRATADA poderá propor as alterações de trechos que julgar conveniente, mas só poderá executá-las após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, por escrito.

5.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de dar as instruções

6 - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços mencionados na presente Especificação, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que se refere à execução de reparos e manutenção preventiva e/ou corretiva dos mesmos.

7 - TRANSPORTE

O transporte do operador e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, estando em atividade nos trechos, será fornecido pela CONTRATADA.

8 - QUANTIDADE DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
RUA DR. QUEIROZ LIMA, Nº 330 CENTRO, CEP: 63620-000
CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz, a Gente Cuida!



As quantidades de trabalho relacionados no Quadro de Quantidades do Orçamento deverão ser consideradas como estimativa orçamentária, devendo os pagamentos à CONTRATADA, serem baseados nas referidas quantidades. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos boletins de medição, expedidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO e mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

9 - PRAZOS

O prazo para execução total dos serviços será estipulado no Edital de Licitação, em dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, pela Prefeitura. A prorrogação deste prazo somente será admitida a exclusivo critério da Prefeitura e nos seguintes casos:

- a) Ordem escrita da PREFEITURA para paralisar ou registrar o andamento dos serviços de seu interesse;
- b) Acréscimo de serviços;
- c) BDI 18,50% adotado.

10 — ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

10.1 — Reserva-se à PREFEITURA o direito de manter nos locais de serviços sob a designação FISCALIZAÇÃO, engenheiros civis devidamente credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade de exercer em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços com amplos poderes de recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com a presente Norma e o Edital de Licitação, os quais serão parte integrante e inseparáveis do Contrato firmado com a empresa vencedora da Licitação.

10.2 — Ficará a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços facultando a FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as informações. A Contratada deverá fornecer todas as informações, especialmente quanto a localização dos trechos trabalhados e previsão de início e término das tarefas.

10.3 — Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.

10.4 — Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos referidos refazimentos, independentemente das penalidades cabíveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
RUA DR. QUEIROZ LIMA, Nº 330 CENTRO, CEP: 63620-000
CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA DE
Solonópolis
A Gente Faz, a Gente Cuida!



10.5 - À FISCALIZAÇÃO será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços executados pela CONTRATADA, sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendido dentro de 48 horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

10.6 - Ficará a CONTRATADA obrigada a retirar do local onde estiverem acontecendo os serviços, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer. Encarregado, tarefeiro, operário ou seu subordinado, que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica com a Anotação de Ocorrência no Diário de Serviços pela FISCALIZAÇÃO.

10.7- Todas as Ordens de Serviços ou comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, também no Diário de Serviços, e só assim produzirão seus efeitos, devendo a apresentar-se convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder transmitente depois de visado pelo destinatário.

10.8 - Imediatamente após sua chegada à área determinada em ordem de serviços, procedendo ao início dos trabalhos, a CONTRATADA abrirá o Diário de Serviços, que registrará toda a ocorrência, observação, exigência ou advertência feita pela FISCALIZAÇÃO, devidamente assinada por ambas as partes, carecendo de efeito qualquer comunicação ou entendimento verbal.

II — DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1 - Em caso de discrepância entre a presente Especificação e o Contrato, prevalecerá sempre este último.

2 - Em caso de dúvidas quanto a interpretação destas Especificações, desenhos de demais elementos integrantes da Documentação Técnica, será consultada a FISCALIZAÇÃO. De comum acordo será estabelecido local e frequência das reuniões de coordenação que o desenvolvimento do trabalho exigir.

III — FATURAS E MEDIÇÕES

1 - Os Boletins de Medição para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, as quais são computadas através do equipamento denominado de "HORÍMETRO", o qual deverá estar obrigatoriamente instalado e funcionando perfeitamente.



PREFEITURA DE
Solonópolis
A Gente Faz, a Gente Cuida!



1.1 - O setor técnico da PREFEITURA procederá à revisão dos cálculos das faturas, inclusive do valor do reajustamento, quando for o caso, providenciando o "atestado" e o "visto" instruindo o processo para os devidos fins de pagamento.

1.2 - O pagamento final será realizado após a entrada da fatura e recibo de plena e geral quitação mediante a vistoria dos serviços realizados pela Secretaria Responsável.

2 - O pagamento final será realizado após a entrega da fatura, bem como da vistoria final dos serviços.

3 - Nenhum adiantamento de pagamento poderá ser feito pela prefeitura que devesse ater-se exclusivamente aos quantitativos de horas efetivamente trabalhados.

4 - O MUNICÍPIO não pagará à Contratada, os valores resultantes dos excedentes de quantidades sem que tenham sido, previamente conhecidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

IV - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 - Os equipamentos tipo motoniveladora e trator de esteiras a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento, conforme adiante especificado:

- a) Trator de Esteiras equipado com lâmina de aço de alta resistência, de dimensões mínimas: Comprimento: 2.000mm e Altura 1,100mm, com escarificador traseiro.
- b) Motoniveladora com tração nas quatro rodas, equipada com lâmina de aço de alta resistência, de dimensões mínimas; comprimento 1500mm e Altura 800mm, com escarificador traseiro. Motoniveladoras são equipamentos destinados ao espalhamento do material e regularização do subleito. Possuem seis rodas sendo duas dianteiras e quatro traseiras. As rodas dianteiras podem trabalhar na vertical (movimento normal) ou formando ângulos que facilitam o trabalho de espalhamento. Compõem-se também uma lâmina que fica na parte de baixo da máquina, trabalhando geralmente na horizontal ou próxima a isso. Possuem grande potencial de movimentação, podendo ficar em qualquer posição, inclusive na vertical do lado de fora da máquina. Servem como escarificadores podendo trabalhar em solos mais duros.
- c) Retroescavadeira de pneus com alavancas ergonomicamente posicionadas para permitir uma operação fácil e precisa durante toda a jornada de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
RUA DR. QUEIROZ LIMA, Nº 330 CENTRO, CEP: 63620-000
CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA DE
Solonópolis
A Gente Faz, a Gente Cuida!



- d) Caminhão Tanque 8.0001 (ALUGUEL)-PIPA. São máquinas utilizadas para molhar o solo. ou seja. serve para umedecer o solo, visando obter-se uma compactação mais fácil. A água sai através de um tubo grosso de aço que é perfurado em toda a sua extensão, isolado nas pontas e fica na traseira do caminhão preso perpendicularmente ao eixo longitudinal do caminhão, sendo a água liberada por um registro. A velocidade do caminhão e a vazão da água devem ser controladas para que não haja excesso de umidade no solo a ser compactado.
- e) Caminhão Basculante de 12m³. São equipamentos destinados ao transporte de solos e pedras. Existem caçambas próprias para transporte de solo comuns e caçambas para transporte de pedras. mais reforçadas. Os caminhões basculantes são usados com maior eficiência quando as distancias de transporte são grandes, isto é, quando são superiores a 1.000 m, preferencialmente superiores a 5.000m. São carregados por pás-carregadeiras ou por escavadeiras hidráulicas. A descarga faz-se automaticamente pelo fundo, chamado de basculante, mediante a elevação da parte dianteira da caçamba efetuada por macacos hidráulicos.
- f) Trator de Pneus

2 - A **CONTRATADA** só poderá usar os equipamentos depois de submetê-los ao exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO** a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas Especificações, com a devida anotação no Diário de Obra pela **FISCALIZAÇÃO**.

3 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição do equipamento, adiante especificado, por outro equivalente, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, para cada caso particular, constatando a mesma no Diário de Obras.

4 - Obrigam-se a **CONTRATADA** a retirar do local das obras os itens porventura impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do Registro de Ocorrência no Diário de Obras pela **FISCALIZAÇÃO**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
 DATA: 13/04/2022 BDI: 18,50%
 DESCRICÃO: ORÇAMENTO BÁSICO FONTE SEINFRA VERBAO 027.1 COM DESONERAÇÃO 89,85% 47,76% 05/2021
 LOCAL: SOLONÓPOLE / CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	EQUIPAMENTOS							
1.1	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	1.200,00	239,30	44,27	283,57
1.2	10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	2.400,00	218,35	40,39	258,74
1.3	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	800,00	104,12	19,26	123,38
1.4	10688	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	4.992,00	159,50	29,51	189,01
1.5	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	480,00	157,32	29,10	186,42
1.6	10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	3.960,00	97,44	18,03	115,47
VALOR TOTAL:								2.650.244,72

Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Quatro reais e Setenta e Dois centavos

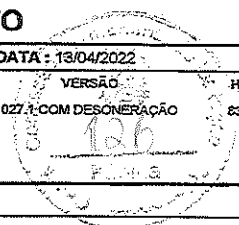
Jarbas Riccioppo S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3





RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE	DATA: 13/04/2022	BDI: 18,50%		
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE	SEINFRA	027.7.COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
					05/2021




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	EQUIPAMENTOS	2.550.244,72	100,00
VALOR TOTAL:		2.550.244,72	100,00

Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Quatro reais e Setenta e Dois centavos



Jarbas Riccioppo S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100614100-3

MEMÓRIAS DE CÁLCULO															
	OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE	DATA : 13/04/2022												
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	BDI : 16,50%												
	LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE													
			<table border="1"> <tr> <td>VERSAO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>REF.</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,88%</td> <td>47,78%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>05/2021</td> </tr> </table>	VERSAO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,88%	47,78%				05/2021
VERSAO	HORA	MES	REF.												
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,88%	47,78%												
			05/2021												

1.1. 10779 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	1200	1.200,00000000	1.200,00
		0	
			1.200,00

1.2. 10756 - MOTO NIVELADORA (CHP) (H)

		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	2400	2.400,00000000	2.400,00
		0	
			2.400,00

1.3. 10765 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	800	800,00000000	800,00
			800,00

1.4. 10698 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP) (H)

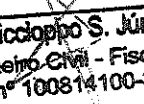
		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	4992	4.992,00000000	4.992,00
		0	
			4.992,00

1.5. 10688 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)


		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	480	480,00000000	480,00
			480,00

1.6. 10780 - TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

		QTD	
QUANTIDADE DE HORAS	3960	3.960,00000000	3.960,00
		0	
			3.960,00


Jarbas Riccioppo S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 13/04/2022		BDI : 18,50%		
	OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	05/2021
LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE						

1.1. 10779 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	25,3000	25,3000
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,95120000	1,0000	4,9512
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	1,0000	45,5809
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	95,0925	95,0925
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	1,0000	68,3714
TOTAL MATERIAL:					239,2960	
VALOR COM ENCARGOS:					239,30	
VALOR BDI (18.50%):					44,27	
VALOR COM BDI:					283,57	

1.2. 10756 - MOTO NIVELADORA (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,41510000	1,0000	4,4151
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	44,70960000	1,0000	44,7096
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	55,88700000	1,0000	55,8870
12820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	85,8900	85,8900
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	27,4500	27,4500
TOTAL MATERIAL:					218,3517	
VALOR COM ENCARGOS:					218,35	
VALOR BDI (18.50%):					40,39	
VALOR COM BDI:					258,74	

1.3. 10765 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
26	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	46,0125	46,0125
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,12610000	1,0000	1,1261
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,67110000	1,0000	12,6711
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,00670000	1,0000	19,0067
12827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	25,3000	25,3000
TOTAL MATERIAL:					104,1164	
VALOR COM ENCARGOS:					104,12	
VALOR BDI (18.50%):					19,26	
VALOR COM BDI:					123,38	

Jarbas Riscio S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3

1.4. 10698 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP) (H)

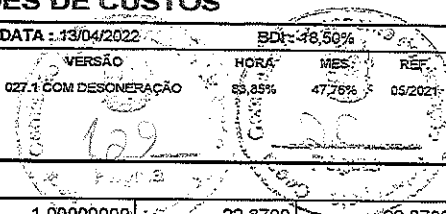
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12702	JUROS	SEINFRA	H	2,10690000	1,0000	2,1069
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	23,70590000	1,0000	23,7059
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	35,55880000	1,0000	35,5588
12745	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	75,2560	75,2560





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE	DATA : 13/04/2022	BDI: 48,50%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE		HORA: 83,85% MES: 47,76% REF: 05/2021



12746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
TOTAL MATERIAL:						159,4976
VALOR COM ENCARGOS:						159,50
VALOR BDI (18.50%):						29,51
VALOR COM BDI:						189,01


1.5. 10688 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12702	JUROS	SEINFRA	H	2,03230000	1,0000	2,0323
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	22,86660000	1,0000	22,8666
12724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	34,29990000	1,0000	34,2999
10723	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	1,00000000	75,2560	75,2560
TOTAL MATERIAL:						157,3248
VALOR COM ENCARGOS:						157,32
VALOR BDI (18.50%):						29,10
VALOR COM BDI:						186,42

1.6. 10780 - TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,84370000	1,0000	0,8437
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	7,76730000	1,0000	7,7673
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	8,73830000	1,0000	8,7383
12843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	61,3500	61,3500
TOTAL MATERIAL:						97,4393
VALOR COM ENCARGOS:						97,44
VALOR BDI (18.50%):						18,03
VALOR COM BDI:						115,47

Jarbas Riccio S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
		OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE	DATA: 13/04/2022	BDI: 18,50%		
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO	LOCAL: SOLONÓPOLE / CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 83,85%	MES: 47,78%	REF.: 05/2021

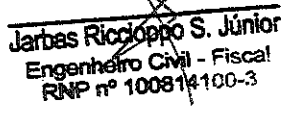
12842 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	25,3000	25,3000
TOTAL MAO DE OBRA:						25,3000
VALOR COM ENCARGOS:						25,30
VALOR BDI (18.50%):						4,68
VALOR COM BDI:						29,98

12841 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	4,0900	95,0925
TOTAL MATERIAL:						95,0925
VALOR COM ENCARGOS:						95,09
VALOR BDI (18.50%):						17,59
VALOR COM BDI:						112,68


12820 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	4,0900	85,8900
TOTAL MATERIAL:						85,8900
VALOR COM ENCARGOS:						85,89
VALOR BDI (18.50%):						15,89
VALOR COM BDI:						101,78

12821 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	27,4500	27,4500
TOTAL MAO DE OBRA:						27,4500
VALOR COM ENCARGOS:						27,45
VALOR BDI (18.50%):						5,08
VALOR COM BDI:						32,53

12826 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,25000000	4,0900	46,0125
TOTAL MATERIAL:						46,0125
VALOR COM ENCARGOS:						46,01
VALOR BDI (18.50%):						8,51
VALOR COM BDI:						54,52


Jarbas Riccioppo S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3

12827 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA: 13/04/2022		C. BDI: 18,50%			
	OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 83,85%	MES: 47,76%	REF: 05/2021
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE				

12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	25,3000	25,3000
TOTAL MAO DE OBRA:						25,3000
VALOR COM ENCARGOS:						25,30
VALOR BDI (18.50%):						4,68
VALOR COM BDI:						29,98

12745 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	4,0900	75,2560
TOTAL MATERIAL:						75,2560
VALOR COM ENCARGOS:						75,26
VALOR BDI (18.50%):						13,92
VALOR COM BDI:						89,18

12746 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
TOTAL MAO DE OBRA:						22,8700
VALOR COM ENCARGOS:						22,87
VALOR BDI (18.50%):						4,23
VALOR COM BDI:						27,10


12724 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
TOTAL MAO DE OBRA:						22,8700
VALOR COM ENCARGOS:						22,87
VALOR BDI (18.50%):						4,23
VALOR COM BDI:						27,10

12723 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	4,0900	75,2560
TOTAL MATERIAL:						75,2560
VALOR COM ENCARGOS:						75,26
VALOR BDI (18.50%):						13,92
VALOR COM BDI:						89,18

12844 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
TOTAL MAO DE OBRA:						18,7400
VALOR COM ENCARGOS:						18,74

Jarbas Riccio S. Jur.
Engenheiro Civil - PISC
RNP nº 100814100-3

[Handwritten Signature]

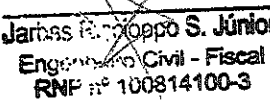
		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
		OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE		DATA: 13/04/2022		BDI: 18,50%	
		DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO		VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO		HORA: 83,89%	
LOCAL: SOLONÓPOLE / CE		SEINFRA		MES: 47,76%		REF: 05/2021	

VALOR BDI (18.50%):	3,47
VALOR COM BDI:	22,21

12843 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

MATERIAL	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	L	15,00000000	4,0900	61,3500
TOTAL MATERIAL:				61,3500

VALOR COM ENCARGOS:	61,35
VALOR BDI (18.50%):	11,35
VALOR COM BDI:	72,70


Jarbas Fernando S. Júnior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNF nº 100814100-3

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

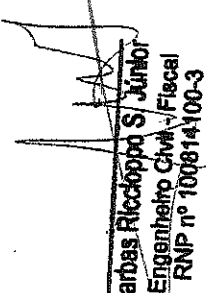
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE
DATA: 13/04/2022 **BDI:** 18,50%
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO **VERBÃO:** 027.1 COM DESONERAÇÃO **HORA MEB:** 83,85% **DATA REF:** 05/2021
LOCAL: SOLONÓPOLE / CE **SEINFRA:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10688	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	4,982,00	189,01	943.537,92	37,00	37,00	A
10766	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	2,400,00	268,74	620.976,00	24,35	61,35	B
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	3,860,00	116,47	457.261,20	17,93	79,28	B
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	1,200,00	283,67	340.284,00	13,94	92,62	C
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	800,00	123,38	98.704,00	3,87	96,49	C
10808	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	480,00	186,42	89.481,60	3,51	100,00	C

Subtotal até 100,00% 2.550.244,72

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 2.550.244,72


Jarbas Riedeloppo S. Junior
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP nº 100814100-3

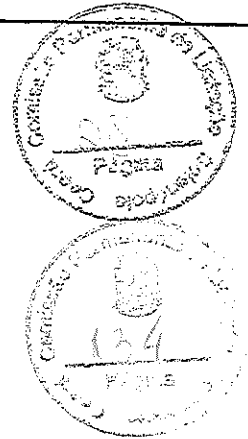




COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE	DATA : 13/04/2022	BDI : 18,50%			
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
	TOTAL	1,50
B	LUCRO	
L	LUCRO	4,35
	TOTAL	4,35
LUCRI	DESPESAS INDIRETAS	
S + G	Garantias/seguros	0,48
R	Riscos	0,85
DF	Despesas financeiras	0,88
	TOTAL	2,21
I	Impostos	
	PIS	3,00
	COFINS	0,65
	ISS	5,00
	INSS	0,00
	TOTAL	8,65



BDI = 18,50%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Jarbas Riccio S. Júnior
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP nº 100814100-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE- CE	DATA : 13/04/2022	BDI : 18,50%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	SOLONÓPOLE / CE	HORA: 83,85%	MES: 47,76% REF: 05/2021

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Jarbas Riccioppo S. Júnior
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP nº 100814100-3

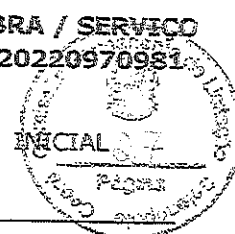
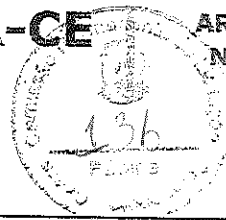


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220970981

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1008141003
Registro: 29388CE

Empresa contratada: J R S CONSTRUÇÕES LTDA

Registro : 0000445850-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Solonópole
RUA DR. QUEIROZ LIMA
Complemento:
Cidade: Solonópole

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57
Nº: 330

CEP: 63620000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.900,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. QUEIROZ LIMA

Nº: 330

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Solonópole

UF: CE

CEP: 63620000

Data de início: 01/04/2022

Previsão de término: 04/04/2023

Coordenadas Geográficas: 5.453983, 3.971634

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Solonópole

CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.10 - DE TRABALHO NA AGRICULTURA E OUTROS (NR31)

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento referente a licitação cujo o objeto será alugueis de maquinas/equipamentos para atende a Secretaria de Infraestrutura do município de Solonópole

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR - CPF: 252.363.851-72

Local

data

Prefeitura Municipal de Solonópole - CNPJ: 07.733.256/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215336641

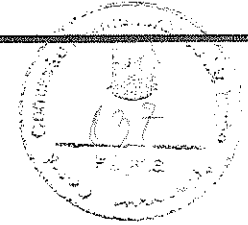
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 978d8
Impresso em: 20/04/2022 às 07:56:48 por: , lp: 177.124.16.13

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2.000MM E ALTURA 1.100MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	1.200	R\$	R\$
1.2	MOTO NIVELADORA COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, EQUIPADA COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.500MM E ALTURA 800MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	HORAS	2.400	R\$	R\$
1.3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM ALAVANCAS ERGONOMICAMENTE POSICIONADAS PARA PERMITIR UMA OPERAÇÃO FÁCIL E PRECISA, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO	HORAS	800	R\$	R\$
1.4	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	HORAS	4.992	R\$	R\$
1.5	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	HORAS	480	R\$	R\$
1.6	TRATOR DE PNEUS	HORAS	3.960	R\$	R\$
VALOT TOTAL GLOBAL					R\$

VALOR TOTAL: R\$ (-----).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma Físico-Financeiro

PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, no local determinado pela Contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA DE
Solonópolis



- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.

Local/Data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

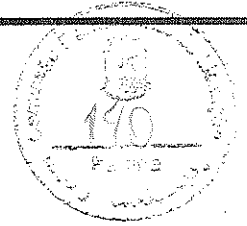
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.17.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviços poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

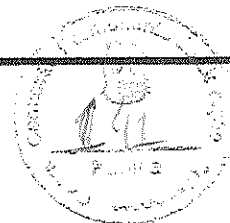
E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.05.17.01-SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.05.17.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, do Pregão Eletrônico n.º 2022.05.17.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de **Infraestrutura** do Município de Solonópole/CE, no seu aspecto operacional.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Solonópole – CE.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Solonópolis/CE, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestor, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.10. A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.11. A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com os boletins de medição elaboradas por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da Contratada.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

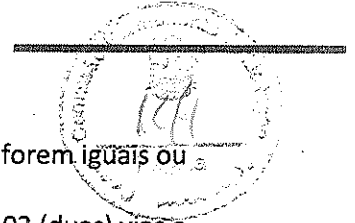
7.3 - REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.



7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópole/CE.

7.5. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Solonópole/CE, com endereço a respectiva Secretaria Ordenadora.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

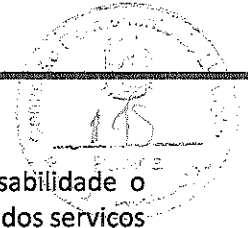
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada todos os documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

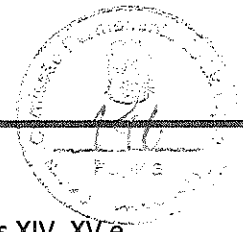
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

12.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria interessada, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Solonópolis/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ATA, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis - CE, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
Solonópolis



MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<<<Secretário(a)>>>
UNIDADE GESTORA DA ATA

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº>
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

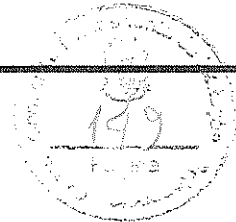
CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



PREFEITURA DE
Solonópolis



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.17.01-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **2022.05.17.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

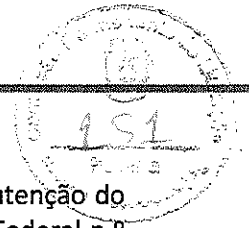
2.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), ser pago de acordo com os boletins de medição elaboradas por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará _____, sendo que o prazo de execução será de _____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

4.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

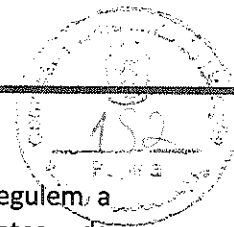
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de _____ do Município de Solonópolis/CE. Unidade Orçamentária: _____ Atividade: _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizara execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste



instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

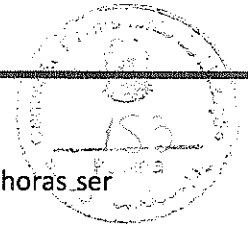
n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;

p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;

r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do



Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Ao Município de Solonópolis/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

8.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

8.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Solonópolis/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

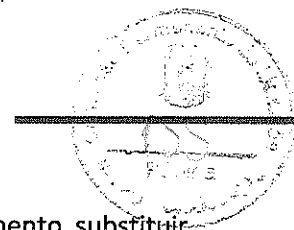
10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Engenheiro do município de Solonópolis, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.



10.9.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Solonópolis/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE
CNPJ N° _____
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF
N° _____

2. _____ CPF
N° _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, tombado sob o nº **2022.05.17.01-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SOLONÓPOLE, 17 DE MAIO DE 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.17.01-SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo), Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **19 DE MAIO DE 2022**.

Solonópole-CE, 19 DE MAIO DE 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira



Interior do estado.

governador que tenha relação deu as mensagens.

Ceará. Eleições

“Teremos candidato próprio”, diz deputado Júnior Mano, do PL-CE

Deputado federal pelo PL, Júnior Mano assegura ao O POVO que a legenda terá candidato ao Governo do Estado em 2022.

Questionado se o partido hoje tenderia mais a uma aliança com o deputado licenciado Capitão Wagner (União Brasil), ocupando a vice na chapa, ou a uma candidatura da legenda, o parlamentar respondeu: “Lançar candidatura própria”.

Mano admite que costuras estão sendo feitas, locais e nacionalmente, mas descarta qualquer acordo que possa resultar em composição com outra força, fazendo o PL reinar de seus planos. “Teremos candidato próprio”, enfatiza.

Desde que o prefeito do Eusébio Acilton Gonçalves foi mantido no comando do PL por Valdemar da Costa Neto, presidente nacional, há um impasse em torno do futuro do partido na disputa pelo Governo.

Legenda de aliados do presidente Jair Bolsonaro, como o deputado estadual André Fernandes e o federal Jaziel Pereira, o PL se divide entre uma ala que quer apoiar Wagner ainda no primeiro turno e outra que postula a tese de nome próprio ao Abolição.

À frente da sigla, Acilton tem acenado para a segunda opção, sugerindo inclusive que o ex-deputado Raimundo Gomes de Matos pode ser candidato ao Governo.

Gomes de Matos não confirma, mas interlocutores do ex-tucano já disseram que ele se filiou ao PL com a pretensão de concorrer a cargo majoritário, seja o de governador ou de senador.

Por enquanto, as conversas internas seguem, sem definição da agremiação.

que vem sendo sondada por Wagner. O deputado federal licenciado procura uma legenda forte que possa indicar o vice da chapa, como o PL ou, a depender do desenrolar do quadro eleitoral no estado, o MDB do ex-senador Eumécio Oliveira.

Em conversa com a reportagem, Acilton disse, contudo, que o partido está alinhado com os planos de Bolsonaro. Também já declarou que o PL está pronto para oferecer palanque no Ceará ao presidente, que concorre à reeleição.

Para Wagner, porém, não é interessante uma candidatura própria do PL ao Governo, porque divide votos no mesmo campo político e também porque faz aumentar as chances de haver segundo turno no estado. (Henrique Araújo)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.17.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Junho de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, cefário de julgamento Menor Preço Item, tombado sob o nº 2022.05.17.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Ozelício Lima, nº 530, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site: <http://municípios.ce.gov.br/licitacoes>. Melhores informações no endereço eletrônico: solonopole@gmail.com ou (89) 3519.1397, no horário de 07h30min às 17h30min, A.Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 18.05.0017.2022-SRP cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, de acordo com Edital Preliminar nº 18.05.0017.2022-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, Volantários - SGT, sob o nº 58901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FAS) - Superintendência de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 18 de maio de 2022, às 17h30min. Final do acolhimento das Propostas: 01 de junho de 2022, às 07h30min. Data de Abertura das Propostas: 01 de junho de 2022, às 08h00min. Local de Sessão de Disputa de Preços: 01 de junho de 2022, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bonnelicitacoes.com.br e <https://licitacoes.ce.gov.br/licitacoes>. Tauá-CE, 18 de maio de 2022. Pregoeira Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Taubaté - Aviso de Licitação - Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística. A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abelardo Cláudio de Oliveira, s/n, Bairro Colinas, Taubaté-CE (Polo de Cidade Digital), comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2022, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço nº 18.05.002.2022-SRP, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria em assessoria na elaboração de um modelo de acompanhamento e monitoramento da agenda estratégica de Governo, junto à Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística do Município de Taubaté, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente supracitado, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou no Site da Prefeitura Municipal de Taubaté: <https://www.taubate.ce.gov.br/licitacoes.php>. Taubaté, 18 de maio de 2022. Leilaine Kátia Barros Soares - Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação - Concorrência nº 01/2022-SEINFRA. Cujos objetos: contratação dos serviços de limpeza pública na Zona Urbana e Rural do Município de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação, modalidade: R.A. Construtora, EIRELI, Construtora Nova Habitadora EIRELI, Urbanização Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, Construtora Nova LTDA, habilitadas; TRAMETAL-Consultores e Serviços EIRELI, RD Locações e Eventos EIRELI e Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. Os interessados a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.ce.gov.br e no endereço: Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 17 de maio de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022-SEINFRA/SP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis (RFP tipo pcc) para a usina atômica do Município de Viçosa do Ceará, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 01 de junho de 2022, às 13:00h, abertura e classificação das propostas às 14:00h, disputa de lances a partir das 14:30h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bonnelicitacoes.com.br, licitacoes.ce.gov.br, www.bonnelicitacoes.com.br e no endereço: Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 17 de maio de 2022.



com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE 0212/2021-SMS, A.R.P. Nº 030/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Frederico Kauê Nobre de Melo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0166/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE044/2021-SMS, A.R.P. Nº 052/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE044/2021-SMS, A.R.P. Nº 052/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 16.095,00 (Dezesseis mil e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0175/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: X MEDICAL E CLEAN LTDA, CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22015 -SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22015 -SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 4.972,00 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0159/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 211/2021-SMS, A.R.P. Nº 013/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de água deionizada para autoclave que será destinada às unidades de saúde do município e Hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE 211/2021-SMS, A.R.P. Nº 013/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 7.035,00 (Sete mil e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0176/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL, CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22015 -SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22015 -SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 9.420,54 (Nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 18 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Caroline de Fátima Theresa Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP22015 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Praça Matriz do distrito de Pedra de Fogo, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22015 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Maio de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP22016 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em pedra tosca no bairro Distrito Industrial (Captação ETA Dom Expedito), no Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22016 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Maio de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002 - SMS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/06/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Saúde da Família no distrito de São José do Terto, em Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22002 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Maio de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Junho de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço Item, tombado sob o nº 2022.05.17.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 18 de maio de 2022.
MARIA MONICA BARBOSA

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o Extrato do Resultado de Chamada Pública Nº 001/2022-CP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das escolas Municipais atendidas pelos programas creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, ocorrida em 24 de Março de 2022, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020, conforme Edital Nº 001/2022. Segue abaixo o que cada Agricultor Familiar foi selecionado a fornecer para a Merenda Escolar no ano letivo de 2022 por meio da Chamada Pública Nº 001/2022: 1. Antonia Rozangila Fernando: 950 Kg de Frango Caipira; 2. Antonia Roziliana Fernando: 950 Kg de Bolo Diversos Sabores; 3. Antonia Sílvia Helena Duarte: 950 Kg de Bolo Diversos Sabores; 4. Antonio Neto Fernando: 900 Kg de Frango Caipira; 5. Antonio Vanderley Bezerra Mora: 950 Kg de Frango Caipira; 6. Fernando Bezerra de Sousa: 4.440 Kg de Polpa de Fruta; 7. Francisco Antonio Aires Mora: 950 Kg de Frango Caipira; 8. Francisca Nayane Fernando: 700 Kg de Frango Caipira e 270 Kg de Bolo Diversos Sabores; 9. Francisco Oliveira da Silva: 70 Kg de Carne Bovina em Pedago, 70 Kg de Carne Bovina Moída, 70 Kg de Frango Caipira, 250 Bj de Ovos, 1.300 Kg de Banana Prata, 1.300 Kg de Mamão Formosa, 1.268 Kg de Manga in natura, 500 Kg de Melancia, 300 Kg de Melão Japonês, 200 Kg de Abóbora/Jerimum, 100 Kg de Alface, 500 Kg Batata Doce Roxa, 180 Kg de Cheiro Verde, 200 Kg de Pimentão Verde e 300 Kg de Tomate; 10. Francisco Roseo de Lima Filho: 1.000 Kg de Frango Caipira; 11. Joaquim Fautiniano Lopes: 400 Kg de Carne Bovina em Pedago e 300 Kg Carne Bovina Moída; 12. Naiane Kelly Nogueira Pinheiro: 400 Kg de Frango Caipira e 480 Kg de Bolo Diversos Sabores; 13. Manuel Rosio da Silva Neto: 600 Kg de Frango Caipira, 100 Kg Cheiro Verde e 300 Kg de Bolo Diversos Sabores; 14. Reginaldo Gonçalves Dantas: 500 Kg de Banana Prata, 1.000 Kg de Mamão Formosa, 200 Kg de Cheiro Verde, 500 Kg de Abóbora/Jerimum, 400 Kg de Pimentão Verde e 200 Kg de Alface; 15. SUELI Fausto Oliveira da Silva: 950 Kg de Bolo Diversos Sabores. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Solonópole/CE, 18 de Maio de 2022.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.05.001/2022-SPS

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a Abertura do Pregão Eletrônico Nº 18.05.001/2022-SPS, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos zero quilômetro, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTV sob o nº 55901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 19 de maio de 2022, às 17h30min; Final do acolhimento das Propostas: 01 de junho de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 01 de junho de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 01 de junho de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá-CE, 18 de maio de 2022;
LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Secretário de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Aviso de Revogação da Chamada Pública Nº. 001/2022, publicado no DOU do dia 28 de março de 2022, pág. 264, Seção 3, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Conforme §1º do Art.14 da Lei Nº. 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, na segunda linha onde lê-se 002/2022 leia-se 001/2022. Demais dados permanecem inalterados.

Tejuquoca-CE, 18 de maio de 2022.

JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 1205.01/2022-02 oriundo da Tomada de Preços nº 2611.03/2021-02 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Ubs Afonso Celso, localizada na Rua Valdenir Albuquerque no Bairro: Afonso Celso, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA ME, com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Rua Maria Zilda Gonçalves, S/N, Bairro Vila Bancária, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05, CEP: 63.300-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Lucas da Conceição, inscrito no CPF sob o Nº 076.118.803-73 com o valor global de R\$ 205.951,96 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0401.10.301.0030.1.026 (Construção, ampliação e reforma das unidades básicas de saúde), Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do programa de trabalho. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será 06 (seis) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde. Cedro - CE, 18 de maio de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 1305.01/2022-02 oriundo da Tomada de Preços nº 2611.04/2021-02 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da UBS Fátima, localizada na Alameda José Quintino no Bairro Prado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA ME, com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Rua Maria Zilda Gonçalves, S/N, Bairro: Vila Bancária, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05, CEP: 63.300-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Lucas da Conceição, inscrito no CPF sob o Nº 076.118.803-73 com o valor global de R\$ 142.260,46 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0401.10.301.0030.1.026 (Construção, ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde), Elemento de Despesas nº 4.4.90.51.00, com Recursos Oriundos do Programa de Trabalho. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será 06 (seis) meses, após a Data de Assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde. Cedro - CE, 18 de maio de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.17.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Junho de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço Item, tombado sob o nº 2022.05.17.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação - Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística. A Prefeitura Municipal de Tauá/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital), comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço nº 18.05.002/2022-SEPPE, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria em assessoria na construção de um modelo de acompanhamento e monitoramento da agenda estratégica de Governo, junto a Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística do Município de Tauá/CE, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou no Site da Prefeitura Municipal de Tauá/CE: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. Tauá/CE, 18 de maio de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.05.2022-SEMUS - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Pregão Eletrônico Nº 001.18.05.2022-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de suplementos alimentares nutricionais, destinados aos pacientes com necessidades especiais atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia 02 de Junho de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE), Russas-CE, 18 de Maio de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do município de Várzea Alegre-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante DIONISON PEREIRA ARAUJO inscrito no CNPJ nº 27.254.755/0001-79 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R\$ 18.029,88 (dezoito mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), lote 03, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 04, no valor global de R\$ 15.875,20 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Data da Homologação e Adjudicação: 06 de Maio de 2022. Várzea Alegre - CE, 06 de Maio de 2022. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1. Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação do município de Várzea Alegre-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante DIONISON PEREIRA ARAUJO inscrito no CNPJ nº 27.254.755/0001-79 classificado nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 212.370,00 (duzentos e doze mil trezentos e setenta reais), lote 02, no valor global de R\$ 4.720,16 (quatro mil setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), lote 05, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e TARCIVÂNIO GOMES VENTURA - ME inscrito no CNPJ nº 01.169.492/0001-06 classificado nos lotes: lote 08, no valor global de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), lote 09, no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 06 de Maio de 2022. Várzea Alegre - CE, 06 de Maio de 2022. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de Junho de 2022, às 09h00min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17.05.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de cloro liquefeito teor 99-100% para o Município de Amontada de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bilcompras.org.br. Amontada/CE, 18 de Maio de 2022. Marcos Augusto Teixeira dos Santos. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 006/2022-TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de galpão de 1000m² para finalidade industrial no Município de Pedra Branca-CE. Empresa Vencedora: Construtora Borges Carneiro LTDA, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 1.667.410,76 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos) Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei. Eudasio Fernandes Cezar, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Data: 18 de maio de 2022.